



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 575 DE 09 DE ABRIL DE 2025

**DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS FINS QUE
MENCIONA, REVOGA O ARTIGO SEGUNDO
DA PORTARIA RIOPREV Nº 470, DE 23 DE
MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Estadual nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com as alterações introduzidas pela
Lei Estadual nº 5.260, de 11 de junho de 2008, pela Lei Estadual nº 5.352, de 18 de dezembro de
2008, e o que consta no processo nº SEI040014/002845/2025.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 47.844, de 26 novembro de 2021;
- o disposto no art. 4º da Portaria RIOPREV/PRE nº 271/2015, item 2.4;
- o disposto no art. 13 da Lei 5.427/2009;
- a necessidade de otimização dos procedimentos administrativos de aposentadoria e pensão;
- a necessidade de dar celeridade e eficiência na condução da gestão de processos administrativos,
a qual reverte em prol da coletividade;
- o que consta dos autos do processo nº SEI-040014/002845/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a João Paulo Gomes Silva, ID 4424787-7, Gerente da Gerência de
Relacionamento com o Segurado e Pensão, da Diretoria de Seguridade, para praticar os seguintes

atos:

RIOPREVIDÊNCIA



I - emitir o ato de pensão por morte na esfera administrativa concernentes aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive os Procuradores do Estado e Defensores Públicos, bem como aqueles concernentes aos servidores públicos do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

II - emitir o ato de habilitação à pensão por morte judicial concernentes aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive os Procuradores do Estado e Defensores Públicos, bem como aqueles concernentes aos servidores públicos do Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogar o artigo 2º da Portaria RIOPREVIDÊNCIA nº 470, de 23 de maio de 2023 (publicada em 30 de maio de 2023).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2025

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente